

Reforma tributária pode pro litígios no saneamento

A indefinição sobre a alíquota de referência da reforma econômica, em especial o de saneamento, tem causado um marco legal 2020.

Com a expectativa de elevação da carga tributária, o governo para começar a pleitear o reequilíbrio econômico com especialistas ouvidos pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) e a judicialização no setor caso as negociações não prosseguissem.

O reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos com ampla base legal, previsto no regime geral de licitações e no novo marco legal de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

A Lei Complementar nº 202/2021, que trata da reforma do consumo, reconhece o reequilíbrio para contratos de saneamento pelo novo ordenamento tributário e o regime das parcerias (Lei nº 11.079/2002).



Fato do Princípio

Os especialistas apontam que a reforma tributária deverá ser tratada por Fato do Princípio da doutrina do Princípio, que ocorre quando uma determinação estatal impede a administração. A revisão dos contratos, nesse caso, tributária dos contratos firmados antes do novo ente federativo.

Por ser um serviço essencial, o saneamento não sofrerá a elevação da carga tributária, estando sujeito apenas ao PIS/Cofins. Agora, com a reforma tributária, que substituirá a incidência de cinco tributos (IBS e CBS), o setor aguarda uma elevação da carga.

Gabriela, Japaha do escritório Siqueira Castro, explica a expectativa de alíquota de 28% (9,3% para a CBS e 18,9, 25% (7,6% de Cofins somada a 1,65% de PIS).

Essa alíquota de 28% somada é algo esperado, considerando os tributos diferenciados que foram atribuídos no contexto da reforma tributária e o respeito de quanto vai ser efetivamente a alíquota.



Também sócio do Siqueira Thiago de Oliveira, afirma que a incidência sobre a alíquota de referência, a poucos meses do início, pesa porque é esse novo percentual que irá balizar o

Vigência se aproxima

A reforma tributária passa por um ano teste dos sistemas de 1% (0,9% para CBS e 0,1% para IBS). Em 2027, porém, e a implementação imediata da alíquota cheia da Contabilidade Transição para estados e municípios será gradual, da IBS) começará a substituir o ICMS e o ISS progressivamente.

De 2027 para frente, essas concessionárias vão começar a sofrer com um aumento muito relevante, a gente está falando de 10%, afirma Jajah.

O ano de 2033, estratégico para a reforma tributária e saneamento, é o ano de 2033, quando o marco legal do setor estabeleceu como meta a universalização dos serviços no país até este ano. De 2033, a população deverá ser atendida com água potável e 90% das demandas de investimentos.

Como o concessionário vai conseguir cumprir o investimento que arcar com mais carga tributária sem ter o reequilíbrio da atenção da área de público-regulatório, alerta Oliveira, é aumentar a tarifa, mas você também não pode aumentar a tarifa essencial.

Desde a aprovação do marco legal, o saneamento tem a atuação em esferas federal, estadual e municipal. Ao todo, foram aprovados 1.700 municípios, segundo dados da Abcon, entidade que representa o setor de água e esgoto.

Diretor jurídico e legal da Abcon, afirma que os municípios que não estiverem em conformidade com os requisitos vigentes de concessão de saneamento serão afetados por alterações anteriores ou posteriores ao marco legal. O impacto, porém, será limitado.

Diferenças relevantes surgem na matriz tarifária, nos investimentos comprometidos, no cronograma de metas e na fórmula de distribuição de tratamento individualizado, sob coordenação dos reguladores (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico), no exercício de referência, avalia.

Cascaes compartilha do pensamento de que a indefinição do setor produtivo, atingindo com maior intensidade os setores de saneamento e abastecimento de água e esgotamento



Ele explica que, por lidar com atividades estruturadas e obrigações regulatórias e tarifárias previamente fixadas no segmento se propaga por décadas e exige acomodação do prestador, regulador e usuário.

Há risco concreto e latente de judicialização caso ocorra tempestiva pelas vias regulatórias e contratuais, já que aproximadamente 10% para algo em torno de 28% representam pontos percentuais sobre a tarifa, afirma.

O diretor jurídico avalia ser praticamente impossível se acomode nos contratos sem repactuação formal. O caminho da negociação administrativa, com mediação dos reguladores, se esse caminho se mostrar inadequado ou for postergado.

Jorge F., diretor da Banca Pinheiro Neto, afirma que a indefinição compromete o planejamento de segmentos beneficiados, pois basear-se percentual da alíquota cheia, ainda sem definição.

O especialista também cita a dificuldade de obtenção de crédito para as mais antigas de saneamento, porque a dinâmica do setor (despesas de capital ou investimentos) e mão de obra.

O Capex das concessões antigas já foi feito. Elas não estão fazendo investimentos novos. Do ponto de vista de manutenção é diferente do setor de rodovias, em que a todo tempo há recapeamento, por exemplo. Para as concessões novas, talvez isso seja a causa do volume de investimentos mais relevante e da mão de obra e outros pontos, como a outorga do direito de uso, podem levar a uma dificuldade de se obter crédito,

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-mai-19/reforma-tributaria-pode-afetar-advogados-3/>